



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 04029/09**

**SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO. Termo Aditivo nº  
01/2008 ao Contrato nº 110/2006.**  
Julgamento regular, com determinação de  
arquivamento do processo.

**ACÓRDÃO AC2 TC 973/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04029/09, tocante ao Termo Aditivo nº 01/2008 ao Contrato nº 110/2006, decorrente da Inexigibilidade de licitação s/n, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 110/2006, por mais 12 (doze) meses, e

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de licitação s/n e o contrato nº 110/2006, objetivando a implantação e monitoramento do sistema gestor de compras já foram julgados regulares pela 2ª Câmara, cuja decisão está consubstanciada no Acórdão 664/2007;

CONSIDERANDO que a unidade técnica de instrução deste Tribunal, ao analisar o Termo Aditivo nº 01/2008 ao contrato nº 110/2006, concluiu, à luz da legislação pertinente, pela regularidade do referido Termo;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01/2008 ao contrato nº 110/2006, com determinação de arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
Presidente

**Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos**  
Relator

**Representante do Ministério Público**  
junto ao TCE-PB